

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO

LEI Nº 084/90

Cria a Escola Municipal JOSÉ WANDERLEY DA
SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

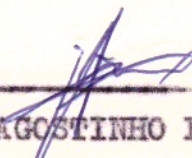
Art.1º. Fica criada a Escola Municipal JOSÉ WANDERLEY DA
SILVA, localizada no Sítio MUTAMBA deste Município.

Art. 2º. Esta escola se destina ao ensino à Educação de Jovens
e Crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art.3º. O Orgão Municipal de Educação com o apoio das entidades
Municipais, Estaduais e Federais, será encarregado da orientação e fun-
cionamento desta escola.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb, em 10 de Julho
de 1.990.


ARIONE AGOSTINHO DE LIMA

"Prefeito"

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

